



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 02

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

**PREGO PRESENCIAL N 026/18, PROCESSO N 060/18, DESTINADO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA PRESTAO DE SERVIOS DE PODA E DESBASTE DE RVORES E ARBUSTOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAAS E PROPRIOS MUNICIPAIS E ALUGADOS, AT 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME NECESSIDADES.**

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito Municipal em exerccio da Prefeitura Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

**TORNA PBLICO**, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitao na modalidade de “**PREGO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREO**” e o regime de execuo “**PREO UNITRIO**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

### **01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 17h00min, no prdio da Administrao onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188, ou se preferir pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br). Os interessados podero tambm retirar cpia impressa do mesmo na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal n 111, de 20/12/2013.

**01.2** – O presente Prego ser regido por este Edital, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, e n 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicveis  espcie.

**01.3** – As propostas devero obedecer s especificaes deste instrumento convocatrio e aos anexos que o integram.

**01.4** – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Bsico/Executivo/Planilha Oramentria e Cronograma fsico financeiro
ANEXO II	Minuta de Declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia (Especfica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de Declarao de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 03

## **EDITAL Nº 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

ANEXO V	Minuta do Contrato de Serviço;
---------	--------------------------------

**01.5** – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, até o final do credenciamento.

**01.6** – A sessão de processamento desta licitação será realizada na sala do Serviço de Licitações, sito a Rua Washington Luiz, nº 188. Será iniciada **às 08h30min do dia 22 de maio de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 12.297 de 02.01.2017, conforme a programação seguinte:

**01.6.1** – Início do Credenciamento com Análise Prévia da Habilitação e Recebimento dos Envelopes nº 01 “Proposta” e Envelopes nº 02 “Documentos”;

**01.6.2** – Abertura dos Envelopes nº 01 “Propostas”;

**01.6.3** – Suspensão da Sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio;

**01.6.4** – Reinício da Sessão, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentação da Classificação das Propostas e início da Etapa de Lances;

**01.6.5** – Início do período de negociação com o proponente que ofertou a melhor proposta;

**01.6.6** – Abertura dos Envelopes nº 02 “Documentos” com Análise da Habilitação da(s) Licitante(s) que estiver (em) classificada(s) com a melhor oferta;

**01.6.7** – Encerramento da Sessão pelo Pregoeiro e lavratura da Ata.

## **02 – DO OBJETO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de poda e desbaste de árvores e arbustos em ruas, avenidas, praças e próprios municipais e alugados até 31 de dezembro de 2018, conforme necessidades, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital.

## **03 – DA PARTICIPAÇÃO**

**03.1** – Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderá participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que se encontrem sob falência, concordata; empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guará, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02.

**03.2** - Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 04

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

### **04 – DO CREDENCIAMENTO**

**04.1** – O credenciamento ser realizado no incio da sesso do processamento da licitao, no local e dada indicados no subitem 01.6.

Devero ser apresentados os seguintes documentos:

**04.1.1** – Anexo II - Minuta da Declarao de Requisitos da Habilitao;

**04.1.2** – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

**04.1.3** – No credenciamento, devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (scio, proprietrio, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaes em decorrncia de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento pblico de procurao ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes especificos para formular ofertas e lances, negociar preo, interpor recursos e desistir de sua interposio, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador dever apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alnea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada dever identificar-se exibindo documento oficial de identificao que contenha foto.

d) o licitante que no contar com representante presente na sesso ou, ainda que presente, no puder praticar atos em seu nome por conta da apresentao de documentao defeituosa, ficar impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preos, de declarar a inteno de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preo apresentado na proposta escrita, que h de ser considerada para efeito de ordenao das propostas e apurao do menor preo.

e) ser admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poder representar apenas um credenciado.

**04.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovao da regularidade fiscal para o momento posterior  fase de habilitao, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, devero apresentar, tmbm, declarao, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06, e que querem exercer a preferncia no critrio de desempate no julgamento das propostas de preos.

### **05 – DA APRESENTAO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**05.1** – A declarao de pleno atendimento aos requisitos de habilitao, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declarao das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefcios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 05

## **EDITAL Nº 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II a IV deste Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**05.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará  
Ref.: Pregão Presencial nº 026/18  
Entrega: 22/05/2018 às 08h30min  
**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”**

À Prefeitura Municipal de Guará  
Ref.: Pregão Presencial nº 026/18  
Entrega: 22/05/2018 às 08h30min  
**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”**

**05.3** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do Anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**05.4** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**05.4.1** – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

## **06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**06.1** – No Envelope nº 01 **“PROPOSTA”**, deverá conter:

**06.1.1** – A proposta do licitante, que não poderá ter validade superior a 60(sessenta) dias, deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada ou digitada, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;  
b) número do Pregão Presencial e do Processo;  
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, seguindo rigorosamente a referência do seu item idêntica ao anexo;

d) valor unitário expresso em moeda corrente nacional com duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço, objeto da presente licitação ou descontos;

e) prazo de validade da proposta (no máximo, 60 dias);  
f) condições de pagamento (subitem 12.1)  
g) prazo de vigência do contrato (subitem 13.4);



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 06

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

**06.1.2** – As especificaes do objeto descritas na proposta devero ser fieis ao(s) servio(s) cotado(s) pelo licitante, e no  simples copia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

**06.2** – Declarao em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condies estabelecidas no Edital e em seus anexos.

**06.3** – Na elaborao da Proposta o proponente considerar ainda:

- a) No ser admitida cotao inferior  quantidade prevista neste Edital.
- b) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condio de pagamento e prazo de entrega ficar entendida a aceitao das condies constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificao da proposta.

**06.4** - Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Guar, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo VI deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsvel do setor competente da Prefeitura.

**06.4.1.1** – A vistoria dever ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitao, no sendo aceitas alegaes posteriores e desconhecimento das condies necessrias  execuo dos servios.

**06.4.1.2** – O agendamento dever ser marcado via telefone (16) 3831-9853(Engenharia) com o Senhor Lessandro.

**06.5** – A fim de facilitar os trabalhos da Comisso, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponvel no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), link “Licitaes”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como tambm, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extenso.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que est disponvel no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

**06.5.1** – Os licitantes que atenderem a solicitao deste item ficaro dispensados do cumprimento do subitem 06.1.

## **07 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE N 02 – DOCUMENTOS**

**07.1** – O Envelope “Documentos” dever conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **07.1.1 – HABILITAO JURDICA**

**07.1.1.1** – Copia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Guar-SP, em vigor, ou;

**07.1.1.2** – Apresentao dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleio dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por aes, acompanhados da documentao mencionada na alnea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartrio de Registro Civil



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 07

## **EDITAL Nº 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**07.1.1.3** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 07.1.1.2 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **07.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeiçoada através da apresentação de certidão negativa de débitos, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 08

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

a execuo de prestao dos servios pertinentes e compatveis ao objeto desta licitao.

### **07.1.6 – OUTRAS COMPROVAES**

a) Declarao de que a empresa no emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condio de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituio Federal e da Lei Federal no 10.097/2000;

b) Declarao elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistncia de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administrao Pblica;

### **07.1.7 – COMPROVAO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento posterior  habilitao, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, poder apresentar declarao de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), conforme modelo do Anexo III deste Edital, e devero apresentar no envelope de habilitao (envelope 2) todos os documentos referentes  regularidade fiscal.

b) todavia, apresentada a declarao mencionada acima, eventual restrio poder ser sanada apos o julgamento das propostas de preos, e da habilitao, como condio para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar no 123/06, e do item 04.2 deste edital.

c) Havendo alguma restrio na comprovao da regularidade fiscal, ser assegurado, s mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias teis, cujo termo inicial corresponder ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior  fase de habilitao, prorrogveis por igual perodo, a critrio da Administrao Pblica, para a regularizao da documentao, pagamento ou parcelamento do dbito, e emisso de eventuais certides negativas ou positivas com efeito de certido negativa.

d) A no-regularizao da documentao, no prazo previsto no subitem anterior, implicar decadncia do direito  contratao, sem prejuzo das sanes previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado  Administrao convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitao.

## **08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**08.1** – No horrio e locais indicados no prembulo, ser aberta a sesso de processamento do Prego, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com durao mnima de 10 minutos.

**08.2** – Apos os respectivos credenciamentos, os licitantes entregaro ao Pregoeiro a declarao de pleno atendimento aos requisitos de habilitao, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como as microempresas e



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 09

## **EDITAL Nº 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01) e os Documentos (envelope nº 02).

**08.3** – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**08.3.1** – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**08.3.2** – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

**08.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

**08.5** – Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.11.12, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

**08.6** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art.43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

**08.7** – No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**08.8** – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 010

## **EDITAL Nº 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

empatadas, independentemente do número de licitantes.

**08.8.1** – Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.

**08.9** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

**08.9.1** – Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.

**08.9.1.1** – A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**08.10** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **1,50% (um e meio por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

**08.11** – A etapa de lances terá duração máxima de 02(dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**08.11.1** – A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

**08.12** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

**08.13** – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da alínea “f”).

b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5(cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 011

## **EDITAL Nº 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**08.14** – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

**08.14.1** – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços da pesquisa efetuada pelo Setor de Compras.

**08.15** – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

**08.16** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

**08.17** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**08.17.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**08.17.2** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**08.18** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**09.1** – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos. Ficará os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 012

## **EDITAL Nº 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**09.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

**09.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**09.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**09.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.6** – A adjudicação e homologação será feita pelo valor global.

## **10 – DAS CONDIÇÕES E CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – O objeto desta licitação deverá ser prestado continuamente durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** – O recebimento do objeto dar-se-á no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento dos serviços contratados será feito no término e entrega dos serviços, até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura de serviços.

**12.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**12.3** – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente Edital.

**13.1.1** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 013

## **EDITAL Nº 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.1.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.2** – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Serviço de Licitações para assinar o termo de contrato.

**13.3** – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei federal 10.520/02.

**13.4** – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditado caso haja necessidade da Administração, conforme disposto na alínea b, inciso I, do artigo 65, c/c o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **15 – DO REAJUSTE**

**15.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 014

## **EDITAL Nº 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

**15.2** – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem atualização de preços, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.1** – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.

**15.2.2** – O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**15.3** – Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro toda vez que o contrato vier a ser prorrogado pelo dispositivo mencionado no subitem 13.4.

## **16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
594	02.09.01	3.3.90.39.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
451	0180	2027	01	110000

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** – A contratada fica obrigada a:

a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços que correrão por conta exclusivas da contratada;

b) atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas as solicitações feitas pela Contratante;

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 015

## **EDITAL Nº 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**19.4** – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

**19.5** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15(quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

**19.6** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Setor de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

**19.7** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório.

**19.7.1** – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.7.2** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

**19.7.3** – As impugnações serão recebidas no Protocolo Central da Prefeitura, protocoladas pelos interessados, uma vez que as mesmas receberão um número de registro de entrada de documentos, quando deverá ser recolhida taxa de protocolo.

**19.7.4** – Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

**19.8** – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na íntegra no site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

**19.9** – Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, no horário das 12h00min às 17h00min.

**19.10** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 016

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

**19.11** – Para dirimir quaisquer questes decorrentes da licitao, no resolvidas na esfera administrativa, ser competente o foro da Vara da Comarca de Guar, Estado de So Paulo.

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Dirio Oficial do Estado, como tambm no site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 09 de maio de 2018.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

**JANANA APARECIDA ANDREO ABOUD**  
Tcnico em Licitaes



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 017

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.** **ANEXO I**

### **PROJETO BSICO**

**Objeto: - CONTRATAO DE EMPRESA PRESTAO DE SERVIOS DE PODA E DESBASTE DE RVORES e ARBUSTOS.**

**Local: - VIAS E LOGRADOUROS PBlicos DO MUNICPIO DE GUAR E DISTRITO DE PIONEIROS.**

#### **1. DESCRIO DA ORGANIZAO A IMPLANTAR PARA EXECUO DOS SERVIOS:**

##### **1.1 - ORGANIZAO A IMPLANTAR:**

A organizao a implantar que se pretende adotar para a execuo dos servios dentro dos parmetros estabelecidos de prazo e custos, ser baseado em diretrizes principais, a saber:

- a) O prazo de durao dos servios acima descritos ter uma vigncia at 31 de Dezembro de 2018;
- b) Os custos dos servios so considerados dentro de uma programao, um fator extremamente importante, portanto a elaborao do cronograma/receita tem por objetivo evitar o acmulo tanto de servios quanto de desembolso do prazo previsto.

#### **2. LOGSTICA DE APOIO:**

A mxima utilizao possvel dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuao da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econmico, com distribuio eqitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatrio dever mobilizar os responsveis pelos setores de produo e administrao, objetivando tomar medidas para criar suporte para incio dos trabalhos, utilizando as melhores tcnicas, implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios Municipal.

Ao final da execuo dos servios deve-se providenciar para que as desaceleraes sejam comedidas, de acordo com os interesses tcnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilizao ser gradual e de acordo com o encerramento dos servios estabelecidos.

#### **3. CONDIOES DE FISCALIZAO E RECEBIMENTO:**

- a) Os servios contratados sero fiscalizados pela Secretaria de Obras e Servios, da Prefeitura Municipal de Guar -S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigaes contratuais assumidas, bem como propor, quando cabvel a aplicao de penalidades previstas no termo contratual;
- b) A comisso dever ainda emitir as instrues que julgar necessrias ao melhor andamento dos servios, bem como aprovar as medio dos servios apresentados pela



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 018

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

contratada, assinada pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios do Municpio;

**c)** Os servios executados so sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condies do contrato; aps o trmino do servios executados, a Secretaria de Obras e Servios providenciar o recebimento dos Servios lavrando termo de Verificao e, estando conforme, o de Aceitao Definitiva.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 019

## **EDITAL Nº 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.** **PROJETO EXECUTIVO**

**Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E DESBASTE DE ÁRVORES e ARBUSTOS.**

**Local: - VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARÁ E DISTRITO DE PIONEIROS.**

### **1. MÉTODO DE TRABALHO:**

Os trabalhos serão executados em estrita observância as instruções fornecidas pela comissão responsável da Secretaria de Obras e Serviços do Município, planilha de quantidade e cronograma físico-financeiro.

### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:**

#### **2.1. PODAS E DESBASTE DE ÁRVORES:**

Compreende os serviços rotineiros de poda e desbaste de arbustos e de árvores em geral, inclusive árvore de grande porte, bem como seu eventual corte e/ou remoção definitiva, na eventualidade de que a eliminação se faça necessária durante a vigência do contrato;

A poda e a remoção definitiva de árvores de médio e grande porte só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do MUNICÍPIO, emitida através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis ambientais vigentes e sob orientação de engenheiro agrônomo pertencente ao corpo técnico da contratante;

As árvores de grande porte, principalmente as localizadas nas praças sofrerão mais rotinamente o desbaste, para efetuar a perfeita congruência com a iluminação deixando as praças com luminosidade segura.

No Centro Integrado Américo Migliori, o serviço rotineiro será o desbaste, bem como também a retirada de galhos secos, localizados nas copas das árvores, a qual poderá ocasionar interrupção a passagem dos munícipes que ali freqüentam.

É de caráter notório a existência de árvores de médio e grande porte ao qual possuem rede elétrica sobre ou próximo às mesmas, sendo que o Município tem como obrigação fornecer manutenção de podas e desbaste. Contudo, tal atividade se torna perigosa aos profissionais executantes, necessitando assim de acompanhamento e orientação, onde o mesmo deverá instruir a equipe executante no sentido de eventual necessidade de isolamento e/ou desligamento da rede elétrica quando julgar necessário. Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a mesma deverá ser providenciada pela Contratada junto à Concessionária de Energia Elétrica local;

As atividades de podas deverão contar com apoio de equipamento (caminhão munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 020

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

devidamente aterrado com conjunto de terra com proteo mnima para 15 KV para devida proteo em cortes ou podas de arvores prximo a rede eltrica de alta tenso ou baixa tenso;

O podador dever obrigatoriamente usar conjunto completo de segurana composto de culos, capacete com jugular, cinto de segurana com cordo umbilical e luva de proteo eltrica de 15 KV/20.000 volts;

Os detritos resultantes da poda e desbaste de rvores, e arbustos, dever ser removido, com destino final, reaproveitados ou no e sero de responsabilidade da contratada;

### **3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:**

Todos os equipamentos, utenslios e insumos, a serem usados para execuo dos servios ser de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatrio, dos quais possam garantir a boa execuo do servio.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 021

## EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.

### PLANILHA ORAMENTRIA

ITEM	cod Sinapi 17/03/2018	EMPRESAS	UND	Pr UNITRIO	QUANT	PR TOTAL
1	85186	Servios de poda e desbaste de rvores com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo remoo de entulho	unid	R\$ 87,19	835,00	R\$ 72.803,65
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 72.803,65</b>

### CRONOGRAMA FSICO FINANCEIRO

ITEM	cod Sinapi 17/03/2018	EMPRESAS	UND	Pr UNITRIO	QUANT	QUANT MENSAL
1	85186	Servios de poda e desbaste de rvores com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo remoo de entulho	unid	R\$ 87,19	835,00	CONFORME NECESSIDADE



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 022

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.** ***ANEXO II***

**Minuta de declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia –  
Especfica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

### **DECLARAO DE REQUISITOS DA HABILITAO**

Prego n: 026/18

Objeto: Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para prestao de servios de poda e desbaste de rvores e arbustos em ruas, avenidas, praas e prprios municipais e alugados at 31 de dezembro de 2018, conforme necessidades.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n \_\_\_\_\_, com sede  \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4, VII, da Lei n 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitao estabelecidos nas clusulas do edital em epgrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que sero provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [data] de [ms] de 2018.

---

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 023

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.** **ANEXO III**

**Minuta de declarao de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.**

### **DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prego n: 026/18

Objeto: Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para prestao de servios de poda e desbaste de rvores e arbustos em ruas, avenidas, praas e proprios municipais e alugados at 31 de dezembro de 2018, conforme necessidades.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob n \_\_\_\_\_, com sede  \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [data] de [ms] de 2018.

---

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 024

## EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018. ANEXO IV

### **CRENCIAMENTO ESPECFICO (MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ n ..... por seu ..... (diretor ou scio com poderes de gerncia), outorga ao Sr. ...., RG n ....., CPF n ....., amplos poderes para represent-la junto  Prefeitura Municipal de Guar, no **PREGO PRESENCIAL N 026/18, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 060/18**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimaes, enfim, praticar todos os atos que julgar necessrio ao citado processo, podendo o credenciado receber intimaes no seguinte endereo: .....(Rua, nmero, complementos, bairro, cidade, unidade da federao, CEP).

[cidade], [data] de [ms] de 2018.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 025

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.** **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N 000/00, DE 00 DE MAIO DE 2018.**

**TERMO DE CONTRATO DESTINADO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA PRESTAO DE SERVIOS DE PODA E DESBASTE DE RVORES E ARBUSTOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAAS E PROPRIOS MUNICIPAIS E ALUGADOS AT 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME NECESSIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de .....,  Rua ....., n ....., bairro ....., aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., Estado civil ....., Profisso ....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua ....., n ....., bairro ....., CEP ....., da cidade de ....., Estado de ....., tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### **CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para prestao de servios de poda e desbaste de rvores e arbustos em ruas, avenidas, praas e proprios municipais e alugados at 31 de dezembro de 2018, conforme necessidades, de acordo com as especificaes constantes do Anexo I, que integra o Edital 044/18.

#### **CLUSULA SEGUNDA – OBRIGAES DA CONTRATADA**

A contratada fica obrigada a:

c) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionrios, encargos sociais e demais oriundos da execuo dos servios que correro por conta exclusivas da contratada;

d) atender no prazo mximo de 24(vinte e quatro) horas as solicitaes feitas pela Contratante;



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 026

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.** **CONTRATO N 000/18 (Cont.)**

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE**

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos servios;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

### **CLUSULA QUARTA – DA VIGNCIA**

A durao do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame ser at 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditado caso haja necessidade da Administrao, conforme disposto na alnea b, inciso I, do artigo 65, c/c o  1 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

### **CLUSULA QUINTA – DO VALOR**

Os valores dos servios so os constantes da proposta oferecida pela Contratada, sendo que o valor global ora contratado fica estimado em R\$ .....(.....), para efeito de proviso oramentria.

### **CLUSULA SEXTA – DAS CONDIES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos servios contratados ser feito no trmino e entrega dos servios, at 30(trinta) dias aps a emisso da nota fiscal/fatura de servios.

O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos sero efetuados atravs de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

### **CLUSULA STIMA – DA CORREO MONETRIA**

O no-pagamento nos prazos previstos acarretar  Prefeitura multa moratria de 0,03% (trs centsimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso at o do efetivo pagamento.

### **CLUSULA OITAVA – DAS SANES**

As licitantes, ou a contratada ficaro sujeitas s penalidades previstas no Decreto Municipal n 1.450, de 15.02.00, no artigo 7 da Lei federal n 10.520/2002, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecuo do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administrao aplicar multa de 20% sobre o valor da obrigao no cumprida.

b) O atraso injustificado do incio do fornecimento sujeitar a contratada  multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 027

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.** **CONTRATO N 000/18 (Cont.)**

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos ser considerado inexecuo, salvo razes de interesse pblico expostos no ato da autoridade competente para a contratao.

### **CLUSULA NONA – DOS RECURSOS**

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes deste contrato esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
181	02.05.01	3.3.90.39.99	10
285	02.06.01	3.3.90.39.99	12
355	02.06.03	3.3.90.39.99	12
370	02.06.04	3.3.90.39.99	12
383	02.06.05	3.3.90.39.99	13
768	02.06.02	3.3.90.39.99	12

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cd. Aplicao
301	0113	2067	01	310000
361	0145	2065	01	220000
361	0150	2018	05	220006
363	0154	2019	01	230000
392	0151	2026	01	110000
365	0160	2017	05	220006

### **CLUSULA DCIMA – DA LEGISLAO APLICVEL**

O presente contrato ser regido pelas disposies contidas no Edital n 044/18, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, e n 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Cdigo de Defesa do Consumidor, e os casos omissos sero resolvidos pela Administrao, obedecendo a prevalncia do interesse pblico.

### **CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENO DA HABILITAO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

### **CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA RESCISO CONTRATUAL**

A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos dos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, com as conseqncias contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Foro da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 028

## **EDITAL N 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.** **CONTRATO N 000/18 (Cont.)**

### **CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUO**

Os servios objeto do presente contrato sero prestados sob o regime de preo global, conforme as necessidades da Administrao.

### **CLUSULA DCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

- a) De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.
- b) Objetivando a manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relao que as partes pactuaram inicialmente para a justa remunerao do fornecimento, na hiptese de sobrevirem fatos imprevisveis, as partes admitem atualizao de preos, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alteraes, de acordo com a alnea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alteraes.
- c) O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poder ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.
- d) O interessado, ao requerer a recomposio de preos dever neste instrumento descrever a ocorrncia dos fatos extraordinrios, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato.
- e) Fica assegurada a manuteno do equilbrio econmico financeiro toda vez que o contrato vier a ser prorrogado pelo dispositivo mencionado no subitem 13.4.

### **CLUSULA DCIMA QUINTA – DA VINCULAO**

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 044/18, ao Prego Presencial n 026/18, ao Processo n 060/18, e demais condies oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exerccio  
“CONTRATANTE”

.....  
.....  
“CONTRATADA”



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 029

**EDITAL Nº 044 DE 09 DE MAIO DE 2018.**

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE VISTORIA (MODELO)**

(local),. ..... de ..... de 2018.

**Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL do Pregão Presencial Nº 026/18, Processo Administrativo Nº 060/18, que a Empresa ..... visitou o local da prestação dos serviços, nesta cidade, no dia ...../...../2018.**

**Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa licitante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da Prefeitura  
(nome e cargo)**